



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.639/2020 de 01/04/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação; Crédito Suplementar por Anulação/Redução de Dotação Orçamentária e Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos Próprios, conforme Memória Matemática apresentada em anexo, no valor parcial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)						
Unidade:	020402	EQUIP SERV MILITAR				
046	06.181.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrig Patronais Intra OFSS	13.000,00	
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMVA DA EDUCAÇÃO				
171	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	237.000,00	
172	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv P Física	230.000,00	
Unidade:	020805	COORD CULTURA				
222	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	
223	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv P Física	5.000,00	
TOTAL					500.000,00	

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais):

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)						
Unidade:	020901	COORD ESPORTES E RECREAÇÃO				
259	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	45.000,00	
TOTAL					45.000,00	



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Art. 3º.**- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL**

Unidade:	020901 COORD ESPORTES E RECREP AÇÃO			
249	27.122.0010-1.003	01	4.4.90.52.00 Equip Mat Permanente	10.000,00
251	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00 Venc e Vant Fixas – P Civil	10.000,00
255	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.14.00 Diárias – P Civil	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de Fonte de Recursos Vinculados não utilizados, conforme Termo de Rescisão em anexo, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais):

**(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Unidade:	020602 DEP GESTÃO IST MUN ASSIST SOCIAL			
347	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 01 de abril de 2020.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -